



Indicação

Nº do Protocolo: 2025101603000316

Nº SAPL: 1728/2025

Registrado por ASS VEREADOR BENIGNO JÚNIOR em 13 de outubro de 2025 às 12:33

Para conferir o documento assinado digitalmente, acesse o endereço eletrônico abaixo:

https://cmfor360.fortaleza.ce.leg.br/documento/1760380719080_43a95e8d-1017-400d-b65d-4df3acae8bf1

Autores:

BENIGNO DE SOUSA CARNEIRO JÚNIOR



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Gabinete do Vereador BENIGNO JÚNIOR

INDICAÇÃO Nº _____/2025

“Dispõe sobre a implantação de um Mini Ecoponto e uma Área de convivência na Rua Hildebrando Pompeu, Bairro Praia do Futuro, no Município de Fortaleza, na forma que indica”.

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA:

O Vereador signatário, no uso de suas atribuições legais, conforme artigo 138 e parágrafos do Regimento Interno, vem, mui respeitosamente, submeter à apreciação desta Augusta Casa Legislativa a Indicação em epígrafe que, após aprovada, ser remetida ao Excelentíssimo Senhor Prefeito para que, compreendendo a importância da referida matéria, envie a esta casa, em forma de mensagem, a proposição contida na presente Indicação.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em _____ de _____ de 2025

Ver. BENIGNO JÚNIOR
Republicanos

GABINETE DO VEREADOR BENIGNO JUNIOR

Rua Thompson Bulcão, 830. Gabinete 23. Bairro: Luciano Cavalcante.
Telefone: 3444.8351 . CEP: 60.810-460. Fortaleza/CE.



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Gabinete do Vereador BENIGNO JÚNIOR

ANEXO I

(INDICAÇÃO Nº _____)

PROJETO DE LEI Nº _____

“Dispõe sobre a implantação de um Mini Eco ponto e uma Área de convivência na Rua Hildebrando Pompeu, Bairro Praia do Futuro, no Município de Fortaleza, na forma que indica”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVA:

Art. 1º Fica autorizada a implantação pelo Poder Executivo de um Mini Eco ponto e uma Área de convivência na Rua Hildebrando Pompeu, no trecho entre a Av. Dioguinho até o final da Rua, Bairro Praia do Futuro, no âmbito do Município de Fortaleza.

§ 1º O Eco ponto tem como finalidade o recebimento seletivo de resíduos sólidos reutilizáveis e recicláveis, promovendo a destinação ambientalmente adequada desses materiais.

§ 2º A implantação do Eco ponto deverá ser acompanhada de ações educativas e informativas junto à comunidade local, visando à conscientização ambiental e à correta separação dos resíduos

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei ocorrerão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará o disposto nesta lei, no que couber.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em _____ de _____ de 2025

Ver. BENIGNO JÚNIOR
Republicanos

GABINETE DO VEREADOR BENIGNO JUNIOR

Rua Thompson Bulcão, 830. Gabinete 23. Bairro: Luciano Cavalcante.
Telefone: 3444.8351 . CEP: 60.810-460. Fortaleza/CE.



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Gabinete do Vereador BENIGNO JÚNIOR

JUSTIFICATIVA

A propositura em tela busca a implantação de um Mini Ecoponto e uma Área de convivência na Rua Hildebrando Pompeu, entre a Av. Dioguinho até o final da Rua, no Bairro Praia do Futuro, com o objetivo de fomentar o descarte adequado de resíduos sólidos, complementando as ações de limpeza pública desenvolvidas cotidianamente pela Prefeitura de Fortaleza.

Nesse contexto, contribuímos com o meio ambiente e com a melhoria da saúde pública no local, uma vez que o descarte inadequado de resíduos sólidos favorece decisivamente para a poluição dos cursos d'água e o entupimento de galerias e esgotos, além de representar um problema de saúde pública, uma vez que o lixo pode abrigar criadouros potenciais para o mosquito vetores de várias doenças.

Além disso, os impactos econômicos também são significativos. Através da valorização dos resíduos recicláveis, os Mini Ecopontos fomentam a economia circular, gerando empregos, especialmente para catadores e cooperativas de reciclagem.

A implantação de uma área de convivência tem o objetivo de promover a integração social, o fortalecimento dos vínculos comunitários e a melhoria da qualidade de vida da população. Em um contexto de crescente individualismo e rotinas cada vez mais aceleradas, torna-se essencial dispor de espaços públicos que incentivem o encontro, o diálogo e a prática de atividades coletivas.

Esses ambientes cumprem um papel social relevante, pois possibilitam o lazer, a recreação, o descanso e o bem-estar físico e emocional dos cidadãos. Além disso, contribuem para a valorização do espaço urbano, estimulando o uso responsável e sustentável das áreas públicas, e reforçando o sentimento de pertencimento e cuidado com a comunidade.

A inserção de uma área de convivência também favorece a inclusão social, por ser um espaço acessível a pessoas de diferentes idades, gêneros e condições socioeconômicas. Pode ainda servir como local de atividades culturais, esportivas e educativas, aproximando a população das ações promovidas por instituições públicas e privadas.

Certo de que estamos submetendo à consideração desta Casa Legislativa uma providência de significativo alcance social, que efetiva o direito da nossa população ao lazer e à convivência comunitária, esperamos contar com o devido acolhimento, por parte

GABINETE DO VEREADOR BENIGNO JUNIOR

Rua Thompson Bulcão, 830. Gabinete 23. Bairro: Luciano Cavalcante.
Telefone: 3444.8351 . CEP: 60.810-460. Fortaleza/CE.



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Gabinete do Vereador BENIGNO JÚNIOR

do Poder Executivo, como compromisso em melhorar a qualidade de vida nos bairros de Fortaleza.

Assim, diante do relevante interesse social que configura a matéria, peço o apoio dos meus Pares para a sua aprovação.

Ver. BENIGNO JÚNIOR
Republicanos



Assinaturas Digitais

Documento registrado em 13 de outubro de 2025 às 15:33

Para conferir o documento assinado digitalmente, acesse o endereço eletrônico abaixo:

https://cmfor360.fortaleza.ce.leg.br/documento/1760380719080_43a95e8d-1017-400d-b65d-4df3acae8bf1



Documento assinado por
BENIGNO DE SOUSA CARNEIRO JÚNIOR